



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII

Coordenação de Administração Geral

Estudo Técnico Preliminar - ETP - RA-SUDO/COAG

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente:

Tenda 6x6 - 3 (três) unidades

Estrutura tenda piramidal : Ferragem Tubular Galvanizada em chapas de 14 a 16, montada em sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Soldas através do sistema mig, proporcionando resistência e segurança em sua montagem, com acabamento feito através de galvanização a frio.

Lona de cobertura TD1000 B2 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

Tenda 4x4 - Sanfonada - 3 (três) unidades

Estrutura tenda sanfonada 4x4: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência.

Lona de cobertura td1000 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

Tenda 3x3 - Sanfonada - 1 (uma) unidade

Estrutura tenda sanfonada 3x3: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência.

Lona de cobertura td1000 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

2. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

2.1. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021 destacamos que o processo de compra será conduzido dentro dos princípios da nova lei de licitações, enfatizando a importância da economicidade, eficiência e transparência. Isso demonstra que a gestão pública está comprometida com o uso responsável dos recursos.

2.2. Pesquisa de mercado e relação custo-benefício: reafirmamos que os produtos serão selecionados com base em uma análise cuidadosa do mercado para garantir a melhor relação custo-benefício. O uso da pesquisa de mercado é um dos instrumentos que pode ser utilizado para justificar a escolha do fornecedor, assegurando que a compra se enquadra nos princípios da economicidade estabelecidos na Lei n.º 14.133.

A presente aquisição tem por objetivo o apoio e aprimoramento à realização de atividades institucionais, sociais e comunitárias promovidas ou apoiadas por esta unidade administrativa.

A Administração Regional é responsável por organizar e apoiar diversas ações e eventos de interesse público, tais como:

- Atendimentos itinerantes à população.
- Feiras de serviços e cidadania.
- Campanhas de saúde e vacinação.
- Atividades culturais, esportivas e recreativas.

2.3. Para garantir a adequada estruturação desses eventos, faz-se imprescindível a utilização de tendas, que proporcionam abrigo e proteção contra intempéries (sol, chuva, vento), assegurando condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos servidores e à população.

2.4. Atualmente, a Administração Regional não dispõe de quantidade suficiente de tendas em seu acervo para atender à crescente demanda por tais eventos. Ademais, a locação desses equipamentos mostra-se financeiramente onerosa, tornando mais vantajosa a aquisição própria, com economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente aquisição tem por finalidade **fortalecer e aprimorar a realização de atividades institucionais, sociais e comunitárias** promovidas ou apoiadas por esta unidade administrativa.

3.2. A Administração Regional do Sudoeste desempenha papel fundamental na **organização e apoio de diversas ações e eventos de interesse público**, tais como:

- Atendimentos itinerantes à população;
- Feiras de serviços e cidadania;
- Campanhas de saúde e vacinação;
- Atividades culturais, esportivas e recreativas.

3.3. Para garantir a **adequada estruturação e realização dessas atividades**, é imprescindível a utilização de tendas, que oferecem **abrigo e proteção contra intempéries** (sol, chuva e vento), assegurando condições adequadas de **conforto, segurança e acessibilidade** tanto aos servidores quanto à população atendida.

3.4. Atualmente, a Administração Regional **não possui quantidade suficiente de tendas** em seu acervo para atender à crescente demanda por tais eventos. Além disso, a **locação recorrente** desses equipamentos tem se mostrado **financeiramente onerosa**, o que torna a aquisição própria **mais vantajosa e estratégica**, promovendo a **economia de recursos públicos** e maior **agilidade na organização das ações** a médio e longo prazo.

3.5. Dessa forma, a aquisição de tendas é medida necessária e justificada para o **pleno atendimento das demandas institucionais** e para o fortalecimento da atuação desta Administração junto à comunidade.

3.6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Materiais Sustentáveis:

4.1.2.1. Priorizar materiais que sejam recicláveis, biodegradáveis ou que possuam uma vida útil longa.

4.1.2.2. Utilizar matérias-primas de origem certificada (como madeiras de reflorestamento ou plásticos reciclados).

4.1.3. Eficiência Energética e Consumo de Recursos:

4.1.3.1. Preferir tendas que ofereçam proteção adequada contra radiação solar, contribuindo para a redução do uso de sistemas de ventilação ou refrigeração em áreas internas.

4.1.3.2. Sistemas de captação de água de chuva para uso em irrigação, quando aplicável.

4.1.4. Impacto Ambiental:

4.1.4.1. Assegurar que a produção das tendas causem o menor impacto ambiental possível, com controle de resíduos e poluentes.

4.1.4.2. Evitar produtos que contenham substâncias tóxicas ou que apresentem altos níveis de emissão de gases de efeito estufa.

4.1.5. Durabilidade e Manutenção:

4.1.5.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, que demandem pouca manutenção, evitando trocas frequentes.

4.1.5.2. Especificar garantias estendidas do fornecedor, minimizando os impactos e custos de descarte e reposição.

4.1.6. Conforto e Segurança:

4.1.6.1. As tendas devem garantir a segurança dos usuários, evitando materiais que possam causar acidentes, como queimaduras ou cortes.

4.1.6.2. Proporcionar um ambiente confortável, com controle de temperatura e proteção adequada contra intempéries.

4.1.7. Critérios Socioambientais:

4.1.7.1. Incluir requisitos para que os fornecedores cumpram com legislações trabalhistas e ambientais.

4.1.7.2. Incentivar a contratação de empresas que possuam políticas de inclusão social e ambiental, como responsabilidade socioambiental ou programas de neutralização de carbono.

4.1.8. Esses requisitos visam garantir que a aquisição esteja em conformidade com as práticas de contratação sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo o bem-estar dos usuários, especialmente crianças.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.3.2. PRAZO E DO LOCAL ENTREGA

4.3.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2.2. O material deverá ser entregue na Administração do Sudoeste e será recebido pelo gestor do contrato, telefone (61) 3550-7026, ramal 9025, no horário comercial, de segunda a sexta-feira momento em que se verificará as condições e a qualidade dos bens.

4.3.3. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.3.3.1. O prazo contratual será até a data da entrega dos bens.

4.3.3.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. GARANTIA DO MATERIAL

4.3.4.1. O bem permanente adquirido deverá ter garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo pela Administração Regional, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

4.3.4.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal

4.3.4.3. A empresa CONTRATADA será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou conserto das coberturas, objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o art. 18 da Lei 8.078/90.

4.3.4.4. A substituição dos bens, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.

4.3.4.5. Os equipamentos substitutos devem apresentar padrão de especificação idêntico ao equipamento substituído.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Para o levantamento de mercado no processo de aquisição de tendas, foi realizada pesquisa com fornecedores especializados (172357695,172358017,172374719,172490690 e 172491424) e consulta aos painéis de preços públicos, incluindo o do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (172359208), com o objetivo de identificar as opções disponíveis e os preços praticados.

5.2. Além disso, em observância ao artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as condições de garantia e assistência técnica oferecidas pelos fornecedores, visando assegurar a durabilidade e a manutenção adequada das tendas a serem adquiridas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme a Planilha Comparativa de Preços (172491935), elaborada em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, tendo como parâmetro de pesquisa os critérios contidos nos artigos 87 a 113 da referida norma, o valor total estimado é de **R\$ 25.056,24 (vinte e cinco mil cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, e o preço referencial segue conforme a tabela abaixo, fundamentado nas cotações de mercado e referências permitidas pelo decreto.

6.2. A estimativa do valor da contratação segue o disposto no **Art. 60, inciso VI, e nos Artigos 99 a 104 do Decreto 44.330/2023**, que requerem a inclusão de **preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte**. Conforme registrado no **Mapa Comparativo de Preço nº (172491935)**, os orçamentos foram devidamente consolidados. Esses documentos podem ser mantidos **sob sigilo até a conclusão da licitação**, conforme permitido pela legislação, com o objetivo de **preservar a competitividade** do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a aquisição de tendas visa atender integralmente às necessidades da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, bem como do Parque Bosque do Sudoeste, proporcionando infraestrutura adequada, funcional e em conformidade com as exigências legais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal. A contratação engloba o fornecimento e assistência técnica em garantia das tendas, que irão otimizar a

realização de eventos e atividades institucionais, sociais e comunitárias, contribuindo para a eficiência administrativa e para o melhor atendimento à população.

7.2. Para garantir a longevidade dos itens adquiridos, as tendas serão produzidas com materiais duráveis e resistentes, adequados para suportar diferentes condições climáticas, em conformidade com as políticas de gestão ambiental, com destaque para a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim, será possível minimizar o impacto ambiental da aquisição, promovendo um ciclo de vida sustentável para os produtos.

7.3. Em suma, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para o fornecimento, entrega e manutenção das tendas, com assistência técnica em garantia e qualidade, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG, e proporcionando melhorias tanto para os servidores quanto para a prestação de serviços à comunidade.

7.4.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tenda 6x6 - 3 (três) unidades

Estrutura tenda piramidal : Ferragem Tubular Galvanizada em chapas de 14 a 16, montada em sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Soldas através do sistema mig, proporcionando resistência e segurança em sua montagem, com acabamento feito através de galvanização a frio.

Lona de cobertura TD1000 B2 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

Tenda 4x4 - Sanfonada - 3 (três) unidades

Estrutura tenda sanfonada 4x4: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência.

Lona de cobertura td1000 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

Tenda 3x3 - Sanfonada - 1 (uma) unidade

Estrutura tenda sanfonada 3x3: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência.

Lona de cobertura td1000 : 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca ,impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável.

8.1. Todas serão entregues na Administração Regional do Sudoeste e estima-se que o prazo para serem entregues seja de até 30 (trinta) dias.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", o princípio do parcelamento, que deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De forma semelhante, o artigo 47, inciso II dispõe sobre a obrigatoriedade do parcelamento nas mesmas condições.

9.2. No presente caso, o parcelamento não se aplica, uma vez que os itens solicitados estão descritos em unidades de medida comumente comercializadas. Assim, não é possível realizar o parcelamento da solução nem a junção de itens em lote para a aquisição de uma única solução.

9.3. Essa análise técnica indica que não haverá perda de escala, nem prejuízo à competitividade ou à isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.4. Portanto, a aquisição das tendas será realizada em um único processo, garantindo a eficiência e a adequação às necessidades da Administração Pública.

9.5.

10. VANTAJOSIDADE

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

10.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1. O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários. O prazo para entrega dos itens adquiridos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração. A prorrogação não implicará penalidades, desde que motivada por razões de ordem técnica e que não causem prejuízos à Administração. É imprescindível que a Contratada comprove que a extensão do prazo não decorreu de falta de diligência na execução contratual.

11.3. A negativa de prorrogação do prazo de execução ou entrega, salvo determinação expressa em contrário, não implicará na rescisão do contrato pela Administração. A Contratada continuará obrigada a concluir o fornecimento, sujeitando-se às penalidades de mora previstas no contrato em caso de atraso não justificado.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a aquisição das tendas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria na Estrutura para Atendimento ao Público:

Disponibilização de infraestrutura adequada e própria para a realização de eventos, ações sociais e institucionais, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade aos cidadãos e servidores.

b) Redução de Custos com Locação:

Diminuição significativa das despesas com a locação recorrente de tendas, promovendo economia aos cofres públicos e viabilizando a utilização mais eficiente dos recursos orçamentários.

c) Aumento da Eficiência Administrativa:

Maior agilidade na organização e execução de eventos, campanhas e operações externas, eliminando a dependência de fornecedores e reduzindo o tempo necessário para a mobilização de estruturas.

d) Fortalecimento das Ações Comunitárias e Institucionais:

Ampliação da capacidade da Administração Regional de realizar eventos e prestar serviços à comunidade em diferentes localidades e condições, promovendo inclusão, cidadania e bem-estar social.

e) Melhoria da Imagem Institucional:

12.2. Reforço da credibilidade e da confiança da população na Administração Regional, que passa a dispor de melhores condições para atuar de forma proativa, eficiente e presente em todas as regiões sob sua responsabilidade.

f) Prontidão para Atuação em Situações Emergenciais:

Capacitação para uma resposta rápida e estruturada em casos de emergências, desastres naturais ou campanhas urgentes, protegendo a população e os servidores das intempéries.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.2. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e de longa duração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, declaramos a aquisição em questão técnica é economicamente viável para a Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.

14.2. A contratação visa atender às demandas da população, proporcionando conforto térmico.

14.3. Considerando que esse tipo de aquisição já foi realizado pela Administração Pública, a contratação se mostra razoável e viável.

14.4. A proposta atende aos requisitos técnicos necessários, e a empresa contratada deverá cumprir todas as especificações estabelecidas no ETP.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS - Matr. 1714025-0, Assessor(a)**, em 03/06/2025, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172495723 código CRC= **053D9C34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF
Telefone(s): 3343-4926
Sítio - www.sudoeste.df.gov.br/

